

ATA DA 108ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às 15:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença do Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Presidente, do Excelentíssimo Senhor João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral, do Excelentíssimo Senhor Ricardo Vicente da Silva, Membro e do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Secretário. Verificada a presença de todos os membros, o Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Iniciados os trabalhos o Doutor José Demóstenes de Abreu lembrou, tratar-se esta da primeira Sessão do Doutor João Rodrigues Filho como Corregedor-Geral do Ministério Público, solicitando, assim, o registro das boas vindas do CSMP ao ilustre membro. Em seguida foi aprovada a Ata da 050ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Passando para o segundo ponto da Pauta, versa sobre a apreciação dos seguintes Autos: **nº 017/2004**, Peças de Informação. O Relator José Demóstenes de Abreu, votou pela não homologação da Promoção de arquivamento das consideradas peças informativas, devendo os autos serem remetidos à supracitada Promotoria para que sejam adotadas as providências de mister, sendo acompanhado pelos presentes. **Autos nº 036/2004**, Recurso – O Relator José Demóstenes, votou manifestando pelo conhecimento do recurso mas **negando provimento**, devendo os autos serem remetidos à Promotorias de origem, Acompanhado pelos colegas. **Autos nº 041/2004**, Reversão de Promoção – O Relator José Demóstenes, votou pelo indeferimento do pedido, formulado pelo Doutor Pedro Geraldo Cunha de Aguiar. Acolhido por unanimidade. **Autos nº 025/2004**, Procedimento Administrativo Preparatório nº 005/02 – O Relator Ricardo Vicente, votou no sentido de dar-lhe provimento, arquivando-se o mesmo. Acompanhado por todos os seus pares. **Autos nº 037/2004**, Inquérito Civil nº 001/2004 – O Relator Ricardo Vicente, votou pelo arquivamento do Inquérito Civil. Todos os membros votaram a favor. **Autos nº 034/2004**, Peças de Informação nº 1823/03 – O Relator Clenan Renaut, votou pela homologação da Promoção de Arquivamento. Foi acompanhado por unanimidade. **Autos nº 039/2004**, Peças de Informação – O Relator Clenan Renaut, votou pela homologação da Promoção de Arquivamento. Acompanhado por todos. E por último o Doutor Clenan desejou sucesso ao Doutor João Rodrigues, nesta nova missão frente a este Egrégio Conselho. **Autos nº 047/2004** – Pedido de Desistência de Permuta entre os Promotores de Justiça César Augusto Margarido Zaratin e Flávia Souza Rodrigues, foi homologado o pedido. Foi apresentado o Requerimento do Doutor Erion de Paiva Maia, pelo qual requer prorrogação do seu pedido de afastamento em razão da sua Pós-Graduação, ficando assim, autorizado pelo C.S.M.P. **Autos nº 040/2004**, Projeto de Alteração do Regimento Interno dos Centros Integrados, sendo encaminhado para o novo Coordenador dos Centros Integrados para análise. O Presidente José Demóstenes apresentou Ofício 073/10/PJCC, de 27/10/2004, da lavra dos Doutores Miguel Batista de Siqueira Filho e Márcia Regina Buso Rodrigues, pelo qual solicitam do C.S.M.P. a regularização das atribuições funcionais entre os cargos de Promotores de Justiça do Consumidor da Capital. Os Membros entenderam que seria atribuição do Colégio de Procuradores, sendo encaminhado para o mesmo. E por último foi distribuído os **Autos nº 001/2005** – Interessado: Raul Filho – Prefeito Municipal de

Palmas – Assunto: Solicita ao C.S.M.P. a indicação de membro da Instituição para integrar sua equipe como controlador Geral do Município. Relator: João Rodrigues Filho. EMENTA: Designação de Membro do Ministério Público para integrar governo municipal. Vedação legal. Indeferimento. Eminentemente pares, através do Ofício 077/2004, de 22.12.2004, o então prefeito eleito de Palmas, Raul Filho, solicita ao C.S.M.P. a indicação de membro da instituição para integrar sua equipe como Controlador Geral do Município. Em síntese o relatório. Não nominou o Ilustre Alcaide qual o Membro do Ministério Público deseja ver integrar sua equipe, o que por si só não seria caso de indeferimento já que poderia ser nominado a qualquer tempo. Todavia, esbarra o pedido em vedação constitucional, já que a Constituição Federal em seu artigo 128 § 5º, II, letra “d”, veda ao membro do Ministério Público exercer, ainda que em disponibilidade qualquer outra função pública, salvo uma de magistério. Desta forma, por inconstitucional voto no sentido de indeferir o pleito. Sendo acompanhado pelos colegas Clenan Renaut e Ricardo Vicente. O Doutor Demóstenes acompanhou o relator acrescentando que o pedido não atende sequer as disposições da LOEMP que se refere a cargo de nível equivalente ou Superior(art. 188, inc.II). Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu _____ Clenan Renaut de Melo Pereira, lavrei a presente, que após de lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu
Presidente

João Rodrigues Filho
Membro

Ricardo Vicente da Silva
Membro Eleito

Clenan Renaut de Melo Pereira
Secretário